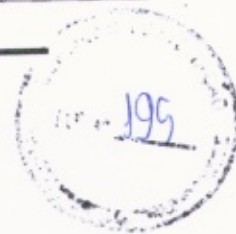


RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.03.01/2024 - SEMS



Interessados: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0005-80, com sede na Avenida Rogaciano Leite, nº 333, bairro Salinas, Fortaleza/CE.

I – Quanto à Legitimidade e à tempestividade

A legislação pertinente à licitação em apreço, Lei nº 14.133/21, em seu art. 164 dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, veja:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

In casu, segundo disposição editalícia do processo supra, sendo a sessão pública marcada para dia 15 de abril de 2024, bem como a apresentação da impugnação em 08 de abril do corrente ano, incontroverso se apresenta a tempestividade da impugnação e a sua legitimidade.

II – Quanto ao mérito

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

De início, mesmo não sendo necessário tal afirmação, destaca-se que a Administração tem aplicado os ditames legais e constitucionais em seus processos licitatórios. Nesse caminho, a Administração de forma legal e jurídica, responde e julga a impugnação recebida no prazo determinado.

O impugnante aduz que as especificações contidas no Lote II estão direcionadas ao veículo Onix LT 1.0 2024, demonstrando, através de especificações técnicas, referido direcionamento, fato que merece acolhida, uma vez que não foi possível verificar outros veículos que se enquadrem no lote, nem mesmo a justificativa para seu direcionamento.

Diante de tudo exposto, tempestiva e legalmente, acolhe-se o pedido do impugnante, em parte, para exclusão do Lote II do presente certame.

Tabuleiro do Norte, 11 de abril de 2024.

Leydiane Vieira Chagas
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO